



DECRETO Nº 13124, de 02 de abril de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais de suspensão temporária de cobrança e de outras medidas referentes aos contratos de financiamento do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itabirito – FUNDI, em razão da declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itabirito, por meio do Decreto Municipal nº 13086, de 17 de março de 2020, e dos impactos causados sobre as atividades econômicas no Município pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pela doença infecciosa viral respiratória - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e através do Gabinete de Crise, instituído pela Portaria Municipal nº 9582, de 28 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor dos Decretos nº 13.076, de 16 de março de 2020, nº 13.084, de 16 de março de 2020, nº 13.087, de 18 de março de 2020, nº 13.095, de 19 de março de 2020 e nº 13.100, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as normas jurídicas referidas impuseram significativas restrições ao funcionamento de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itabirito, por meio do Decreto Municipal nº 13.086, de 17 de março de 2020, bem como da declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os impactos causados sobre as atividades econômicas no Município pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pela doença infecciosa viral respiratória - COVID-19 e os impactos econômico-financeiros causados sobre os beneficiários do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itabirito – FUNDI, instituído pela Lei Municipal nº 1.881, de 12 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que é da competência do Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas que possam minimizar os impactos financeiros sobre o sistema de financiamento pelo Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itabirito – FUNDI para os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte,
DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança referente às parcelas dos meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2020 dos beneficiários do FUNDI que possuem contrato de financiamento em vigência.



Parágrafo Único – O disposto no *caput* não se aplica àqueles que realizaram acordo de renegociação com o Município e, posteriormente, incorreram em inadimplência, bem como àqueles cujas dívidas foram objeto de cobrança judicial.

Art. 2º - A cobrança das parcelas referidas no Art. 1º, assim como das demais parcelas do contrato, será retomada a partir do mês de JULHO de 2020, sem que haja acumulação de prestações mensais e sem incidência de correção monetária, juros e multa decorrentes da suspensão da cobrança, incidindo tão somente os encargos financeiros acordados por ocasião das contratações.

Art. 3º - A suspensão da cobrança de que trata o *caput* do Art. 1º não impede que o interessado solicite à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a emissão de boleto referente a um ou mais dos meses mencionados para efetuar o seu regular pagamento.

Art. 4º - Ficam suspensos, igualmente, durante os meses de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2020:


- I. os prazos de prestação de contas e de adoção de obrigações acessórias previstas nos contratos celebrados;
- II. a instauração de novos procedimentos de cobrança;
- III. o encaminhamento de cobranças para cartórios de protesto.

Art. 5º - A vigência dos contratos afetados pelas medidas adotadas neste Decreto ficará prorrogada pela quantidade de meses correspondentes à suspensão dos mesmos.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico expedir normas complementares, caso sejam necessárias, às disposições deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de abril de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL